



## RESOLUÇÃO N° 231/2003

*Dispõe sobre pedido de reconsideração apresentado contra Auto de Infração n° 3076, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda. (Processo Administrativo AGR n° 2566/2002).*

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda, apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 3076, lavrado em 27/04/2002;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada,

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva,



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Considerando que o Conselho de Gestão da AGR julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 3076, e

Considerando que a referida empresa apresentou pedido de reconsideração em face à decisão do Conselho de Gestão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa Expresso São Luiz Ltda., contra a decisão do Conselho de Gestão da AGR, que julgou improcedente o recurso ofertado em face do Auto de Infração nº 3076, lavrado contra si, em 27/04/2002, por descumprimento ao artigo 75, *caput*, do Decreto nº 4648/96.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2003.

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Presidente